

E D I T A L N° 4/2017 - PROGRAD/CDARA

PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 2º/2017

CAMPUS JUIZ DE FORA

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, através da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação e Resolução 25/2015 – Conselho Setorial de Graduação, torna pública a divulgação de vagas que obedecerão às normas e instruções deste edital.

1 DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS OCIOSAS

1.1 As vagas deste edital são destinadas, exclusivamente, aos candidatos graduados em curso superior, portadores de diploma reconhecido e registrado.

2 DAS VAGAS

2.1 Vagas para graduados – Campus Juiz de Fora

Curso	Turno	Vagas
Bacharelado em Ciência da Religião	Noturno	20
Licenciatura em Ciência da Religião	Noturno	30

3 DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS VAGAS OCIOSAS

3.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas relacionadas no item 2.1 deverão, na data de inscrição deste edital:

- a) ter concluído um curso superior devidamente reconhecido;
- b) possuir diploma registrado.

4 DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos ou procuradores deverão efetuar a inscrição presencialmente na Central de Atendimento do *campus* de Juiz de Fora ou do *campus* de Governador Valadares, entre os dias 30 e 31 de maio de 2017, nos seguintes horários:

Central de Atendimento do *Campus* Juiz de Fora: 09h às 20h.

Central de Atendimento do *Campus* Governador Valadares: 08h às 17h.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Não serão considerados documentos que não estiverem devidamente legíveis, acarretando indeferimento da solicitação de ingresso por não apresentação da documentação obrigatória.

5.2 Os candidatos deverão preencher formulário próprio, fornecido pela Central de Atendimento e disponível na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara/>) e anexar, no ato da inscrição:

- I) Cópia (frente e verso) do diploma de graduação que conste o respectivo número de registro;
- II) Cópia do histórico escolar oficial do curso superior que conste o respectivo rendimento acadêmico do curso superior (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital);
- IV) Cópia da certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no diploma e/ou histórico da graduação não esteja atualizado.
- V) Cópia do diploma e o histórico escolar do curso de graduação realizado em instituição estrangeira traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e visados pela autoridade brasileira competente.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A ocupação das vagas está condicionada:

- I) Ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e no RAG, a ser analisado pela CDARA, Coordenação de Curso e PROGRAD.
- II) Ao deferimento do pedido de ingresso pela coordenação do curso e pela PROGRAD, respeitada classificação realizada conforme item 6.3.

6.2 Para ocupação de vaga, as condições citadas no item 6.1 deverão ser atendidas independente do número de candidatos.

6.3 Nos casos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas disponíveis, o ingresso é feito por classificação, realizada pela coordenação do curso pretendido, conforme previsto no Art 2º § 6º do RAG:

“A classificação é realizada segundo o aproveitamento de atividades curriculares no curso pretendido e obedece aos seguintes critérios:

- a) maior carga horária;
- b) em caso de empate, maior carga horária em atividades obrigatórias;
- c) persistindo o empate, o maior índice de rendimento acadêmico.”

7 DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 Finalizada a classificação e análise dos pedidos, os candidatos selecionados serão comunicados por ofício, que será encaminhado para o endereço indicado pelo interessado no formulário de inscrição no processo.

7.2 A matrícula dos candidatos selecionados estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no ofício de comunicação da seleção, no prazo estabelecido nesta correspondência.

7.3 À medida que os processos forem analisados e a matrícula dos candidatos selecionados for efetuada, o resultado será divulgado na página da CDARA (www.ufjf.br/cdara)

8 DO INGRESSO

8.1 O candidato que desistir do ingresso solicitado deverá protocolar, na Central de Atendimento da UFJF, solicitação de cancelamento do pedido, antes da respectiva convocação para matrícula.

8.2 Todos os candidatos selecionados deverão apresentar, dentre outros documentos relacionados no ofício de convocação, declaração de que não está vinculado a curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior - IES pública ou de IES privada através do PROUNI e declaração de quitação eleitoral.

8.3 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado automaticamente, independente de confirmação pelo interessado.

8.4 Os candidatos selecionados serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caráter excepcional, não será cobrada taxa de inscrição para este processo, referentes às inscrições previstas para o segundo semestre letivo de 2017, conforme disposição da Portaria UFJF nº 545, de 09 de maio de 2017.

9.2 O candidato poderá se candidatar a apenas uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*

9.3 Fica vedada a inscrição em mais de um edital de vagas ociosas, para o 2º semestre de 2017.

9.4 A entrega da documentação exigida, bem como o preenchimento correto, completo e legível do formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo à Central de Atendimento da UFJF, a conferência dos documentos.

9.5 A CDARA encaminhará às Coordenações dos Cursos somente as inscrições com a documentação completa.

9.6 Não serão aceitas inscrições e considerados documentos enviados por e-mail, pelos CORREIOS ou por qualquer outra forma que não seja a inscrição presencial pelo candidato ou pelo seu procurador na Central de Atendimento nas datas e horários previstos no item 4.1 edital.

9.7 Não haverá devolução de documentos, cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia dos documentos solicitados.

9.8 Não será aberto novo prazo para inscrição, independente do número de candidatos.

9.9 Não serão considerados documentos entregues fora do prazo de inscrição previsto no Item 4.1 deste edital.

9.10 É vedada alteração posterior da inscrição. Não será permitida, portanto, mudança do curso no ato da inscrição.

9.11 O candidato selecionado que tenha cursado disciplina(s) em outra IES poderá apresentar o(s) conteúdo(s) programático(s) para fins de aproveitamento, na Central de Atendimento da UFJF, no período previsto no Calendário Acadêmico.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, 19 de maio de 2017.

Helenilson da Fonseca e Silva
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação